



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

DECRETO Nº 5.740, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

**ESTABELECE DISCIPLINA PARA A EXCEPCIONALIDADE NA APRECIÇÃO DE REQUERIMENTOS DE CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA.**

**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**, Prefeita Municipal de Severínia, no uso de suas atribuições legais; e

**Considerando** que os diplomas legais que estabelecem a possibilidade de conversão de períodos de licença-prêmio em pecúnia fixam condições para apreciação do requerimento pela autoridade competente;

**Considerando** que as condições previstas em lei para o deferimento do benefício contemplam elementos objetivos, como a ausência de penas disciplinares, adicionalmente à aplicação de critério de discricionariedade administrativa, correspondente à avaliação da necessidade do serviço;

**Considerando** que somente se justifica a conversão de períodos de licença-prêmio em pecúnia quando presente a necessidade ou o interesse da Administração em obter reforço do contingente de pessoal efetivamente disponível, mediante a indenização de períodos que, originalmente, seriam fruídos pelo servidor e privariam a Administração dessa força de trabalho;

**Considerando** que as condições excepcionais de prestação do serviço público no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal Nº 5.560 de 20 de março de 2021 e pelo Decreto Legislativo nº 2.502, de 26 de abril de 2021, impuseram medidas diferenciadas de atendimento à população, com ampliação de canais virtuais, e também de gestão de pessoal, como a implantação do teletrabalho, que vem gerando ganhos de produtividade em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

diversos setores, afastando a necessidade de utilização de instrumentos de reforço da força de trabalho;

**Considerando** a necessidade de cumprimento aos índices constitucionais de aplicação da educação conforme dispõe o Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual, bem como a aplicação obrigatória dos recursos oriundos do FUNDEB, conforme dispõe os Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020.

**Considerando**, por fim, a conveniência de disciplinar, em caráter uniforme para todas as carreiras da Administração, os excepcionais critérios de necessidade do serviço e as circunstâncias da situação orçamentárias vigentes no cenário da pandemia da COVID-19 que devem ser considerados no exame dos pedidos de conversão de licença-prêmio em pecúnia,

2

## DECRETA:

**Art. 1º** - Os pedidos de conversão de licença-prêmio em pecúnia ficam autorizados o deferimento pelas autoridades competentes no âmbito da Administração Direta desde que atendida as disposições deste decreto.

**Parágrafo único** - Por ocasião da necessidade de cumprimento aos índices constitucionais de aplicação da educação conforme dispõe o Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual, bem como a aplicação obrigatória dos recursos oriundos do FUNDEB, conforme dispõe os Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020, o deferimento do pedido de conversão em pecúnia, se aplicará por excepcionalidade aos profissionais da educação aos requerimentos recebidos até o dia 22 de dezembro 2021 .

**Art. 2º** - O disposto neste decreto não se aplica a situações decorrentes de exoneração "ex officio" de servidores sem vínculo permanente, aposentadoria por invalidez permanente ou falecimento, nos termos da legislação vigente.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

**Prefeitura Municipal de Severinia, em 16 de dezembro de 2021.**

**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**  
**Prefeita Municipal**

3 Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

**BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO**  
**Chefe de Gabinete**

